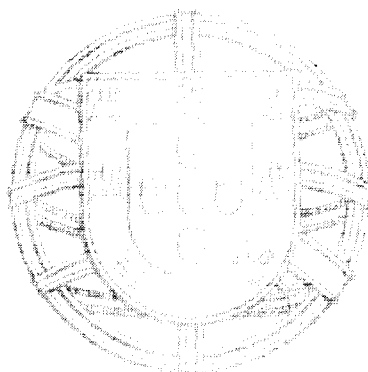




DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministério da Indústria e Energia

Delegação Regional da Indústria e Energia do
Centro 12 548-(34)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Delegação Regional da Indústria e Energia do Centro

Aviso. — *Concurso externo para admissão de estagiário da carreira técnica superior.* — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 23-12-92 do director da Delegação, na sequência do Desp. Norm. 160/92, de 31-7, e Desp. 104/92, de 14-10, do Ministro da Indústria e Energia, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias, concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário com vista ao futuro preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal desta Delegação, constante do mapa II anexo ao Dec. Regul. 9/91, de 15-3.

2 — Ao regime de estágio aplicar-se-á o disposto no art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, decorrendo o mesmo de acordo com o regulamento de estágios em vigor nesta Delegação.

3 — Para preenchimento do lugar posto a concurso existe a correspondente cobertura orçamental, foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública sobre a eventual existência de excedentes com o perfil desejado, tendo-se verificado não existirem candidatos.

4 — Ao presente concurso poderão candidatar-se licenciados em Engenharia Mecânica e Química.

5 — Descrição sumária das funções — ao técnico superior de 2.ª classe estagiário compete exercer funções de estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos de âmbito geral ou especializado, executados com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, no domínio do licenciamento industrial, controlo metrológico e energia.

6 — O concurso é válido apenas para a vaga mencionada no n.º 1 do presente aviso, sendo o local de trabalho em Coimbra, o vencimento correspondente à categoria de estagiário do grupo de pessoal técnico superior do anexo I ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e posteriores actualizações e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — São condições de candidatura a posse dos requisitos gerais fixados no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e ainda a licenciatura mencionada no n.º 4 do presente aviso.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director da Delegação Regional da Indústria e Energia do Centro, Avenida de Sá da Bandeira, 111, em Coimbra, entregue pessoalmente na secção de pessoal ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de

identidade, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e número de telefone);

- b) Habilitações literárias;
c) Habilitações e experiência profissional;
d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Fotocópia do bilhete de identidade;
d) Documento comprovativo de habilitações profissionais.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, complementada por entrevista profissional de selecção, sendo a classificação final resultante da média aritmética simples das classificações obtidas e numa escala de 0 a 20 valores.

13 — Na avaliação curricular, que visará avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, serão ponderadas as habilitações académicas de base, a formação profissional complementar e a qualificação e experiência profissionais.

14 — A entrevista profissional de selecção visará determinar e avaliar as capacidades e aptidões dos candidatos por comparação com o perfil de exigência de função.

15 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Avelino Manuel Rodrigues, chefe de divisão do quadro da DRIEC.

Vogais efectivos:

José Alberto Afonso Mira, chefe de divisão do quadro da DRIEC.

Maria do Carmo Oliveira Sargaço Silva Paliteiro, técnica superior principal do quadro da DRIEC.

Vogais suplentes:

Artur Lopes Gomes, chefe de divisão do quadro da DRIEC.

Adelino José Lopes de Sousa, chefe de divisão do quadro da DRIEC.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

23-12-92. — O Director da Delegação, Gil Patrão.

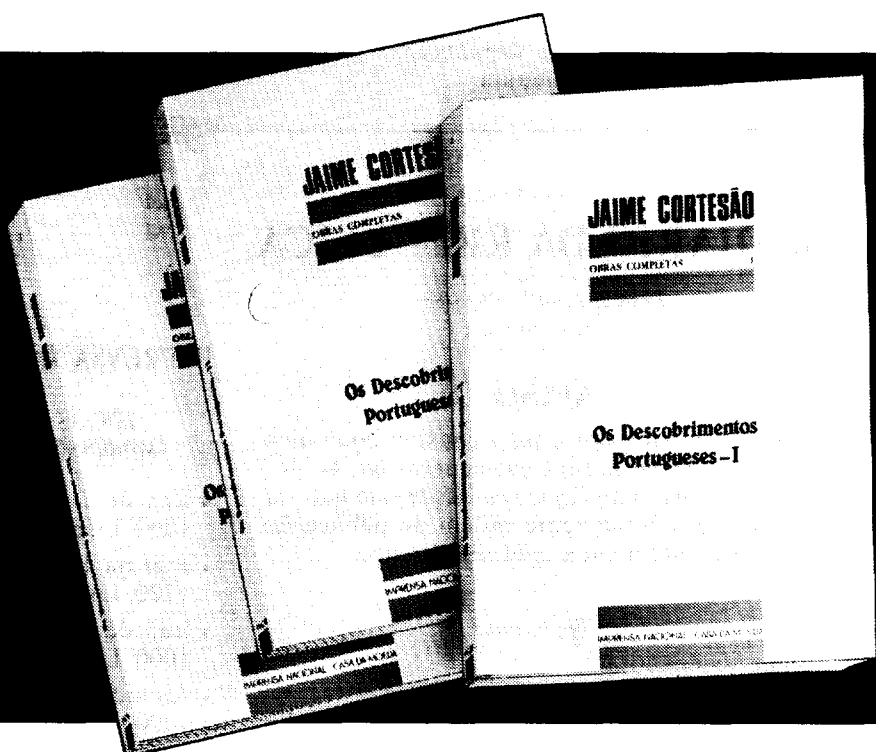
LIVROS
DA
IMPrensa
NACIONAL

JAIME CORTESÃO

OBRAS COMPLETAS

"A atitude de Jaime Cortesão [...] é marcada pela afirmação da função pública da história como esteio da consciência livre."

Jorge Borges de Macedo



INCM

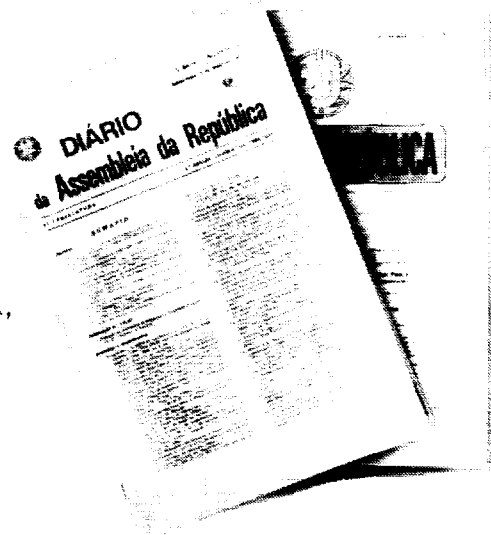
IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA

NO SEU ESCRITÓRIO SEM PERDA DE TEMPO

**O DIÁRIO DA REPÚBLICA E O DIÁRIO DA ASSEMBLEIA
DA REPÚBLICA POR ASSINATURA
UMA NECESSIDADE. UMA COMODIDADE.**

Na vida privada, empresarial e pública, o «Diário da República», o «Diário da Assembleia da República» e respectivos apêndices são materiais de consulta obrigatória para o profissional e o cidadão em geral. Assine-os a tempo e ganhe tempo. Pode mandar o cheque de pagamento da sua assinatura para PUBLICAÇÕES REGULARES — Av. D. Francisco Manuel de Melo, n.º 5 — 1000 LISBOA, em nome da Imprensa Nacional-Casa da Moeda acompanhado do seu pedido, nome e morada.

«Diário da República»
e «Diário da Assembleia da República»
— sempre à mão. Por assinatura.



MKM markimage



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85
ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$+IVA; preço por linha de anúncio, 178\$+IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 25\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

**LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES,
IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS**

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5
1092 Lisboa Codex
- Rua da Escola Politécnica
1200 Lisboa
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16
1000 Lisboa
- Avenida de António José de Almeida
1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco
1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84
4000 Porto
- Rua de Fernão de Magalhães, 486
3000 Coimbra

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida a administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex